

## UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV

Edital 29/2025Processo Seletivo 1º Semestre de 2026 para ingresso ao curso de Graduação em Engenharia de Software da UniRV – **MODALIDADE NOTA ENEM**

A UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UniRV, por meio do seu Reitor e do Departamento de Relacionamento e Novos Negócios, e para conhecimento de todos os interessados, **torna público** que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo ao curso de graduação em Engenharia de Software da UniRV no Câmpus de Rio Verde/GO, período matutino**, organizado sob a forma de concurso público, de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 44, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Portarias MEC n. 1.120, de 16 de julho de 1999, n. 391, de 7 de fevereiro de 2002, e SESu n. 1.449, de 23 de setembro de 1999, na Lei n. 11.331, de 25 de julho de 2006, no Regimento Geral da IES e realizado segundo as regras aqui dispostas que a instituição se obriga a cumprir e as quais os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordarem.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente processo seletivo, fará a classificação dos candidatos nele inscritos, mediante análise do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

**1.2** O Processo Seletivo destina-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente e será válido somente para o primeiro semestre letivo de 2026 (2026/01).

**1.3** O candidato que não tem o Ensino Médio concluído e não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula fica ciente de que a não apresentação, no ato da matrícula, do certificado de conclusão do referido curso acarretará, irrecorreviamente, sua automática desclassificação no Processo Seletivo e consequente perda do direito à vaga.

**1.4** O presente processo seletivo utilizará o Programa de Ações Afirmativas – PAA, através da Reserva de Vagas por Sistema de Cotas, em cumprimento ao que determina a Lei do Estado de Goiás n. 14.832 de 12 de julho de 2004, alterada pelas Leis Estaduais n. 20.249/2018 e n 20.807/2020, para acesso aos cursos de graduação de candidatos egressos do Sistema Público de Educação Básica, negros, indígenas e portadores de deficiência.

**1.4.1** A Reserva de Vagas por sistema de cotas será distribuída conforme percentuais determinados na Lei n. 14.832/2004 e Portaria Reitoria UniRV 2.023/2025 que estabelece critérios para o Programa de Ações Afirmativas – PAA.

**1.4.1.1** Vinte e cinco por cento (25%) para o PAA aos estudantes advindos da educação básica ministradas por escolas públicas;

**1.4.1.2** Vinte por cento (20%) para o PAA aos estudantes negros;

**1.4.1.3** Cinco por cento (5%) para o PAA aos estudantes indígenas e para estudantes com deficiências-PCD.

**1.5** **Para se inscrever neste processo seletivo o candidato não poderá estar de progressão no ensino médio ou ter disciplina ou redação constando desclassificado ou nota 0 (zero) no ENEM.**

**1.6** A UniRV não se responsabilizará por erros ou incorreções no número de inscrição do ENEM, bem como a nota informado pelo candidato. Caso os números informados estejam incorretos, em duplicidade, ou declarados inexistente pelo INEP, o candidato deixará de concorrer a uma das vagas, sem direito a qualquer recurso.

**2. DO CURSO/VAGAS/DURAÇÃO/TURNO/MATRÍCULA\*\*/MENSALIDADE\*\*\***

**2.1** Quadro – Distribuição de vagas disponíveis, por curso oferecido, no Vestibular Tradicional da UniRV –

MODALIDADE NOTA ENEM, para o curso de Graduação em Engenharia de Software, PERÍODO MATUTINO e valores da matrícula e das mensalidades correspondentes ao ano de 2025.

Cursos oferecidos no Campus Rio Verde	Turno	Vagas	Duração	Valor 1ª Mensalidade/ Matrícula (R\$)*	Valor a partir da 2ª Mensalidade (R\$)**
Engenharia de Software	Matutino	15	4 anos	517,39	578,90

\*Este valor, referente ao ano de 2025, será reajustado conforme índices legais e aplicado aos contratos no ano letivo seguinte.

\*\*Os valores correspondentes à 2ª mensalidade estão calculados com desconto pontualidade, sobre o valor normal correspondente ao ano de 2025 e será reajustado conforme índices legais e aplicado aos contratos no ano letivo seguinte.

**2.2** O número de vagas/por curso constante do quadro do item 2 poderá sofrer acréscimo, respeitada a ordem de classificação, de acordo com eventuais disponibilidades quando do ensalamento das novas turmas.

**2.3** Apurado o resultado e havendo ainda vagas não preenchidas para determinada modalidade, estas serão cedidas para a outra modalidade dentro do mesmo curso, obedecida a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos por desempenho.

**2.4** Apurado o resultado e havendo ainda vagas não preenchidas no Sistema de Cotas (S.C.), estas serão cedidas, quando houver demanda, para outra categoria do S.C., obedecida a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos pelo Sistema de Cotas.

**2.5** Havendo ainda vagas remanescentes do Sistema de Cotas, estas serão cedidas para o Sistema Universal, observadas as regras de eliminação previstas no edital.

**2.6** Na convocação dos excedentes, as vagas a serem preenchidas, obedecerão à ordem de classificação decrescente entre os candidatos.

**2.7** Os valores da 1ª (primeira) mensalidade que correspondem a taxa de matrícula descrita no item 2 do presente Edital, correspondentes ao primeiro semestre de 2026 e será reajustado conforme índices legais e aplicado aos contratos no ano letivo seguinte.

**2.8** Os valores a partir da 2ª mensalidade descrita no item 2 do presente Edital, correspondentes ao primeiro semestre de 2025 e poderão sofrer acréscimo/reajuste, conforme legislação vigente.

**2.9** É prática da UniRV conceder um desconto de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.

**2.10** Os cursos da UniRV **Câmpus Rio Verde** funcionam no *Câmpus I – Fazenda Fontes do Saber s/n., Rio Verde-GO.*

**2.11** Os turnos dos cursos compreendem aulas de segunda-feira a sábado e os horários de aulas, bem como o tempo mínimo de conclusão de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular de cada curso.

**2.12** A UniRV reserva-se no direito de cancelar a oferta dos cursos caso a demanda de candidatos não seja suficiente para a manutenção da turma/periódico.

### 3. DA INSCRIÇÃO E FORMA DE INGRESSO

**3.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2** **período de inscrições é do dia 10/12/2025 até o dia 16/12/2025, às 23:59h e as apurações de resultado serão realizadas por fases/etapas, conforme o cronograma disponível no Anexo I, para o preenchimento das vagas ofertadas listadas no quadro do item 2.0.**

**3.2.1** Na primeira etapa será ofertada a totalidade das vagas constantes do quadro do item 2.0, sendo que as demais etapas somente ocorrerão caso ainda existam vagas remanescentes.

**3.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site da UniRV ([www.unirv.edu.br/vestibular](http://www.unirv.edu.br/vestibular)), preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição, selecionar a opção referente a forma de ingresso (**MODALIDADE NOTA ENEM**), selecionar o Campus onde o curso de sua escolha é ofertado, escolher seu curso de interesse e a forma de concorrência (ampla concorrência ou Sistema de Cotas). Após conferência de todos os dados, enviar (confirmar) sua inscrição, por último, deverá imprimir o comprovante de inscrição.

**3.4** O candidato que optar pelo Sistema de Cotas, deverá atender aos critérios de enquadramento das categorias descritas nos subitens 3.4.1 ao 3.4.4;

**3.4.1 Oriundos de rede pública de educação básica:** enquadra-se nesse grupo o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública ou Escola Conveniada com a Secretaria de Estado da Educação, entendendo-se como tal àquela subsidiada pelos cofres públicos;

**3.4.2 Negros:** aqueles autodeclarados pretos ou pardos conforme os termos da Lei Estadual n. 14.832/2004, alterada pelas Leis Estaduais n. 20.249/2018 e n. 20.807/2020 e aprovados após entrevista pessoal com a Comissão de Verificação de Autodeclaração de negros e indígenas (povos originários);

**3.4.3 Indígena:** os portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena na qual pertença e;

**3.4.4 Pessoas com Deficiências:** enquadra-se neste grupo o candidato que apresente, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou a medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

**3.5** Para o aproveitamento do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para fins de classificação neste Processo Seletivo, o candidato deverá no ato de Inscrição, obrigatoriamente, informar sua média aritmética e seu número de inscrição no ENEM.

**3.5.1** O candidato escolherá somente uma edição (ano) do ENEM de **2020 a 2024** a ser informada neste processo, para fins de classificação, utilizando como base, a média final (média aritmética simples) alcançada pelo candidato (a).

**3.5.2** A média aritmética simples é a soma das 5 (cinco) notas das provas do Enem, dividida por 5 (cinco), considerando 2 (duas) casas decimais após a vírgula; ou seja, a nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, mais a prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias, mais a prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, mais a prova de Matemática e suas Tecnologias, mais a prova de redação, dividindo o resultado final por 5 (cinco) Exemplo  $1n+2n+3n+4n+5nr=x \div 5 =$  (Somou todas as notas pegou o resultado e dividiu por 5, o resultado final é a média aritmética).

**3.5.3** O número de inscrição do ENEM possui 12 dígitos e inicia sempre com o ano de realização do Exame, por exemplo: Se o candidato desejar aproveitar o resultado do ENEM do ano de 2021, o número será 21XXXXXXXXXX. Se o candidato desejar aproveitar o resultado do ENEM do ano de 2023, o número será 23XXXXXXXXXX.

**3.5.4** Caso não saiba o número, o candidato deve obter informações pelo telefone 0800-616161 do Programa Fale com o INEP ou pela Internet, no site <http://www.inep.gov.br> tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados.

**3.6** A UniRV não se responsabilizará por solicitação de inscrições, alterações, atualizações ou correções não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UniRV, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou procedimentos relacionados no presente Edital.

**3.7** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições, alterações, atualizações ou correções extemporâneas, por carta, por e-mail, por fax ou na forma presencial diretamente nos setores da Universidade.

**3.8** O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição para futura conferência, caso seja necessário.

#### 4. DA FASE ELIMINATÓRIA

**4.1** Serão desclassificados do processo seletivo, automaticamente, os candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir:

- a)** requerimento de inscrição preenchido de forma incompleta, ou incorreta; efetuado fora dos prazos/horários fixados no Edital;
- b)** disciplina ou redação constando desclassificado ou nota 0 (zero) no ENEM;
- c)** prestarem, no ato de inscrição ou em outros momentos do processo seletivo, declaração ou documentação falsa ou inexata;
- d)** não atenderem às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

**4.2** Os candidatos desclassificados por qualquer critério estabelecido, não terão argumento de concorrência.

#### 5. DO RESULTADO, CONVOCAÇÃO E CHAMADAS

**5.1** Os resultados do processo seletivo serão fornecidos ao candidato através do site [www.unirv.edu.br/vestibular](http://www.unirv.edu.br/vestibular), conforme cronograma (Anexo I).

**5.2** Não serão fornecidos resultados por telefone ou por correio eletrônico.

**5.3** As datas e horários dos resultados do processo seletivo e matrícula estão previstos no anexo I cronograma deste edital, disponível no site da UniRV ([www.unirv.edu.br/vestibular](http://www.unirv.edu.br/vestibular)).

**5.4** O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar os resultados e o calendário de matrículas que estará disponível no endereço eletrônico [www.unirv.edu.br/vestibular](http://www.unirv.edu.br/vestibular), conforme cronograma constante do Anexo I.

**5.4.1** As datas das chamadas se limitarão aos prazos estipulados no Calendário Acadêmico do semestre de ingresso na UniRV.

**5.5** A divulgação dos candidatos convocados para matrícula ocorrerá em ordem de classificação decrescente de média aritmética, utilizando como base a nota informada pelo candidato, até o limite de vagas oferecidas para o curso, conforme item 2 deste edital.

**5.6** No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critério para a classificação;

**5.6.1** maior Idade;

**5.7** Na existência de eventuais vagas a serem preenchidas, os candidatos excedentes classificados serão convocados em chamadas subsequentes, por ordem decrescente de classificação, em seus respectivos grupos.

**5.8** Na convocação dos excedentes, as vagas destinadas ao Sistema de Cotas (SC) serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada grupo específico.

**5.8.1** Na hipótese de não haver candidatos suficientes para preencher as vagas em uma das categorias do Sistema de Cotas, essas vagas serão redistribuídas entre as demais categorias do Sistema de Cotas, de acordo com a pontuação dos candidatos.

**5.9** Em consonância com o Anexo I os resultados serão apurados nas datas previstas, sendo que a classificação final somente será definida após a última apuração de resultados.

**5.10** Será desclassificado o candidato convocado que não comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente no momento da sua convocação e matrícula, independentemente do motivo alegado para tal situação.

**5.11** Será desclassificado o candidato que, no momento da matrícula, não comprovar a inscrição no ENEM utilizada para este processo seletivo, independentemente do motivo alegado para tal situação.

## 6. DA MATRÍCULA

**6.1** Os requerimentos de matrícula para os candidatos classificados no processo seletivo serão feitos no formato presencial ou on-line nas datas e horários especificados no anexo I, convocações publicadas no site da UniRV.

**6.1.1** Os candidatos convocados para matrícula, pertencentes a ampla concorrência ou ao sistema de cotas, que optarem por realizar a **matrícula PRESENCIALMENTE**, deverão comparecer a Secretaria Geral do Campus Rio Verde, nos dias e horários descritos no cronograma do Anexo I, munidos de toda a documentação descrita no item 6.9 deste Edital.

**6.1.1.1** Os candidatos pertencentes ao sistema de cota para estudantes negros deverão comparecer, **EXCLUSIVAMENTE e PESSOALMENTE, no CAMPUS RIO VERDE**, no dia e horário designado para matrícula, munidos da documentação (original ou cópia autenticada em cartório) descrita nos subitens 6.9 e 6.10, para entrevista e avaliação junto à Comissão de Verificação, de acordo com as especificações abaixo:

6.1.1.1.1 **Convocados em 1<sup>a</sup> chamada:** nos dias e horários estipulados no cronograma constante no Anexo I.

6.1.1.1.2 **Convocados nas demais chamadas:** nos dias e horários estipulados na convocação da chamada, publicada na página do processo seletivo no sitio da UniRV ([www.unirv.edu.br/vestibular](http://www.unirv.edu.br/vestibular)).

**6.1.1.2** A Comissão de Verificação do sistema de cotas para estudantes negros analisará a autodeclaração a ser preenchida pelo candidato no ato da entrevista e o parecer considerará os traços fenotípicos que o caracterizam como negro, nos termos da Lei Estadual n. 14.832/2004 alterada pelas Leis Estaduais n. 20.249/2018 e n. 20.807/2020.

**6.1.1.3** A Comissão de Verificação analisará a veracidade das informações declaradas no momento da inscrição para o Processo Seletivo, podendo deferir ou indeferir o requerimento de matrícula.

**6.1.1.4** **TODAS AS ENTREVISTAS DO SISTEMA DE COTA PARA ESTUDANTES NEGROS OCORRERÃO DE FORMA PRESENCIAL, NA UniRV, CAMPUS RIO VERDE, NO ENDEREÇO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO “FAZENDA FONTES DO SABER” S/N, SETOR UNIVERSITÁRIO, RIO VERDE GOIÁS/GO, CEP 75901-970.**

**6.1.2** O não comparecimento do candidato nas situações descritas no subitem 6.1.1.1 implicará na sua desclassificação.

**6.1.3** O candidato optante pelo Sistema de Cotas que desejar interpor recurso contra o indeferimento da matrícula emitido no parecer Comissão de Verificação, deverá fazê-lo no mesmo dia da divulgação do indeferimento, no horário das 8h às 11h e das 13h às 14h, na Central de Atendimento do Campus Rio Verde.

**6.1.4** Os candidatos convocados para matrícula, pertencentes ao sistema de cotas categoria PCD, que optarem por realizar a **matrícula PRESENCIALMENTE**, deverão seguir os seguintes procedimentos:

**6.1.4.1** Comparecer a Secretaria Geral do Campus Rio Verde, nos dias e horários descritos no cronograma do Anexo I, munidos de toda a documentação descrita no item 6.9 deste Edital;

**6.1.4.2** Preencher e entregar, juntamente como a documentação descrita no item 6.9, a **Declaração da Condição de Deficiência (Anexo II)**, onde o candidato deverá:

**a)** Declarar que possui deficiência, nos termos do **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, que regulamenta a **Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**;

**b)** Assinalar o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, múltipla ou outras);

**6.1.4.3 Entregar da Documentação Comprobatória.** Além de declarar no Requerimento de inscrição para o vestibular, no ato da matrícula, o candidato deverá entregar o(s) **Laudo(s) Médico(s)** (conforme modelo do Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo Médico responsável, contendo as informações mínimas da condição, conforme orientações e exigência contidas no item 6.1.5.1 e no modelo de Laudo Médico estabelecido no Anexo III deste Edital.

**6.1.5** Do Laudo Médico para comprovação da condição de PCD.

**6.1.5.1** O laudo médico para comprovação da condição de PCD deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

**a)** ter a data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

**b)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

**c)** descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

**d)** constar, quando for o caso, a necessidade de usar próteses ou adaptações;

**e) no caso de deficiente auditivo**, o laudo médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**f) no caso de deficiente visual**, o laudo médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**g) no caso de deficiente intelectual**, o laudo médico (Anexo III) deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de

funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

**h) no caso de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, o laudo médico (Anexo III) deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Conforme a Lei Estadual n. 19.075, de 27 de outubro de 2015, o laudo médico que atesta o TEA possui validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

**6.1.6** O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**6.2** A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos da Universidade de Rio Verde – UniRV designará uma Equipe Multiprofissional (Junta Médica) que analisará o laudo médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença (CID) constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.

**6.2.1** A Equipe Multiprofissional a ser designada e/ou a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá requerer ao candidato declarante, a apresentação de documentação complementar probatória do enquadramento, caso em que o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para a entrega, via e-mail indicado na diligência, sob pena de indeferimento da qualificação como PCD e eventual atendimento especial na realização da prova.

**6.3** Considera-se pessoa com deficiência (PCD) o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989.

**6.3.1** Nos termos da **Lei n. 14.832/2004** e da **Portaria Reitoria UniRV 2.023/2024**, que estabelecem critérios para o **Programa de Ações Afirmativas (PAA), 5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas neste processo seletivo serão reservadas aos candidatos com deficiência.

**6.4** O candidato perderá o direito de matrícula às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, na ausência do laudo médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a)** se o laudo e demais documentos exigidos não forem entregues no ato da matrícula, conforme Cronograma Geral do processo seletivo;
- b)** se o laudo e demais documentos exigidos não forem enviados na forma prevista no subitem 6.1.5;
- c)** se não houver enquadramento às disposições do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**6.5** O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

**6.6** Os candidatos convocados para matrícula pertencentes a ampla concorrência ou ao sistema de cotas (**exceto cota de negros**), que optarem por realizar a **matrícula ON-LINE**, deverão no dia e horário designado para matrícula:

- 1º) digitalizar a documentação descrita no subitem 6.9** (digitalizado formato PDF frente e verso),
- 2º) acessar o endereço eletrônico: <https://sec.unirv.edu.br/pre/login> e digitar o número do seu CPF;**

- 3º) selecionar “**FAZER MINHA MATRÍCULA**”;
- 4º) selecionar a aba “**DOCUMENTOS**” e anexar os documentos digitalizados em **formato PDF** (frente e verso), separadamente;
- 5º) Conferir os documentos anexados e selecionar “**ENVIAR CADASTRO**”.

**6.7** No requerimento de matrícula para as matrículas on-line, o candidato deverá obrigatoriamente anexar toda a documentação exigida, **digitalizada em arquivo único** (digitalizado formato PDF frente e verso), sendo que o deferimento do requerimento de matrícula ficará condicionado a conferência e aceite da documentação, bem como deferimento da comissão de verificação.

**6.8** O aceite aos termos do instrumento de adesão ao contrato de Prestação de Serviços Educacionais se dará com a efetivação do pagamento correspondente a 1ª mensalidade/taxa de matrícula, exclusivamente por boleto bancário emitido pela UniRV.

**6.9** Documentação necessária para o requerimento de matrícula:

- a) Documento de Registo Civil (certidão de nascimento ou casamento);
- b) Documento de identificação emitido por órgão oficial, nos termos da legislação brasileira, contendo foto, data de nascimento, número do registro, filiação e data de expedição. OBS.: Se estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro-RNE;
  - b.1) Caso o documento de identificação não tenha o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), deverá ser apresentado separadamente.
- c) Certificado de conclusão do Ensino Médio registrado conforme a legislação brasileira.
  - c.1) No caso de conclusão do Ensino Médio (2º grau) no exterior, declaração de equivalência de estudos realizados;
- d) Histórico escolar do Ensino Médio (somente para alunos de cotas de escola pública);
- e) Título de eleitor;
- f) Reservista ou quitação militar (para candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de endereço.

**6.10** No momento da matrícula, o candidato aprovado que concorreu pelo Sistema de Cotas deverá anexar juntamente com os documentos relacionados no subitem 6.5 os seguintes:

- a) **Candidatos advindos da Rede Pública de Educação Básica:** deverá apresentar à Comissão de Verificação da Escolaridade: **histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio** em Escola Pública ou escola conveniada. Em se tratando de escola conveniada com a Secretaria Estadual de Educação, deverá apresentar Declaração emitida pela respectiva Escola, atestando que o candidato foi beneficiado pelo convênio durante todo o Ensino Médio;
- b) **Indígenas:** portadores de carteira de identidade expedida pela FUNAI, declaração de etnia Indígena expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena na qual pertença;
- c) **Pessoas com Deficiências:** atestado médico que comprove a deficiência de que é portador, apontando o Código Internacional de Doenças correspondente e a compatibilidade desta com as atividades acadêmicas do curso pretendido, conforme descrito nos subitens 6.1.4.2 e 6.1.4.3.

**6.11** Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

**6.12** O não pagamento da 1<sup>ª</sup> mensalidade/taxa de matrícula ou a não apresentação da documentação obrigatória exigida, conforme descrito, nas datas especificadas, acarretará na perda da vaga, e a vaga será preenchida por convocação em chamadas subsequentes, por ordem decrescente de classificação.

**6.13** Só será efetuada a matrícula do candidato que, efetivamente, comprovar ter concluído, de conformidade com a lei, o ensino médio (2º Grau Brasileiro).

**6.14** Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.

**6.15** Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá ser assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado.

**6.16** Será permitido o requerimento de matrícula por procuração somente aos candidatos optantes pelo sistema de ampla concorrência (sistema universal) e não submetidos às comissões de verificação devendo constar que a procuração se destina à matrícula na UniRV. O procurador e o outorgante deverão ter maioridade perante a lei sendo necessário o envio de cópia digitalizada no formato PDF da procuração original e do documento de identidade do procurador juntamente com a documentação exigida no subitem 6.4.

**6.17** A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**7.2** A efetivação da inscrição do candidato caracteriza, para todo e qualquer efeito, a ciência e aceitação de todos os procedimentos e normas adotados para este Processo Seletivo dos quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

**7.3** As vagas oriundas de matrícula não efetivadas, de vagas resultantes da desistência ou de candidatos convocados que não satisfizerem o presente Edital serão preenchidas por convocação em chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação.

**7.4** Esgotados os candidatos classificados e persistindo vagas remanescentes, estas serão destinadas ao processo seletivo do **Vestibular Tradicional – modalidade PROVA DE REDAÇÃO**, regido pelo **Edital 028/2025**.

**7.5** Tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, no momento da matrícula, independente do motivo alegado para tal situação.

**7.6** O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar os resultados e o calendário de matrículas que estará disponível no endereço eletrônico da UniRV ([www.unirv.edu.br/vestibular](http://www.unirv.edu.br/vestibular)).

**7.7** O candidato convocado que efetivar sua matrícula e não for frequente às aulas até o 10º (décimo) dia útil de seu início, sem apresentação por escrito de uma justificativa aceitável pelo colegiado de curso, terá seu requerimento de matrícula cancelado e a respectiva vaga será preenchida pelo candidato classificado subsequente.

**7.8** A UniRV não aceitará em hipótese alguma, pagamento de taxa, mensalidade ou matrícula através de cheques, depósitos ou transferência, bem como não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, aplicativos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a efetivação da inscrição, dos pagamentos descritos neste edital ou da visualização dos resultados.

**7.9** Os candidatos classificados que efetivarem a matrícula, submeter-se-ão ao Regimento Interno, ao Estatuto Geral, ao manual do acadêmico, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas expedidas pela UniRV, inclusive, aos referentes ao sistema de matrícula

**7.10** Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua classificação será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

**7.11** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**7.12** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores, funcionários técnico-administrativos, alunos ou terceiros a serviço da UniRV, constatadas antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UniRV), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**7.13** Os resultados deste processo seletivo são válidos exclusivamente para o semestre letivo a que se destina este edital.

**7.14** O Departamento de Relacionamento e Novos Negócios da UniRV se reserva no direito de utilizar, para fins institucionais, em cursos de aperfeiçoamento, e a qualquer tempo, cópias despersonalizadas de documentação do Processo Seletivo, bem como as imagens dos candidatos obtidas, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

**7.15** A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UniRV pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação do resultado final.

**7.16** O Departamento de Relacionamento e Novos Negócios divulgará, sempre que necessário norma complementar e/ou aviso oficial pelo site [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br).

**7.17** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Relacionamento e Novos Negócios da UniRV.

## 8. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

**8.1** O planejamento e a execução do processo seletivo ao Curso de Engenharia de Software da UniRV – Modalidade NOTA ENEM, período matutino, estão sob a responsabilidade do Departamento de Relacionamento e Novos Negócios da UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, que estará disponível para informações no e-mail [vestibular@unirv.edu.br](mailto:vestibular@unirv.edu.br) ou no telefone e WhatsApp: (64) 3620-3030, das 07 às 11h e das 13 às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, salvo disposição expressa em contrário.

Rio Verde, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

**Prof. Me. Alberto Barella Netto**  
Reitor/Universidade de Rio Verde-UniRV

## ANEXO I

**CRONOGRAMA DO EDITAL 29/2025****Processo Seletivo 1º Semestre de 2026 para ingresso ao curso de Graduação em Engenharia de Software da UniRV – MODALIDADE NOTA ENEM**

Datas	Atividades
10/12/2025	Publicação do Edital.
10/12 a 16/12/2025	<b>Período de Inscrições somente via Internet (<a href="https://www.unirv.edu.br/vestibular.php">https://www.unirv.edu.br/vestibular.php</a>)</b>
17/12/2025	<b>APURAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO</b>
	<b>Divulgação dos candidatos convocados para matrícula (1ª chamada).</b>
	Divulgação da lista com o agendamento da avaliação presencial da Comissão de Verificação (cota de candidatos negros) - 1ª chamada.
18/12 e 19/12/2025	Matrículas para 1ª Chamada. <b>OBS: horário de atendimento: das 07h às 11h, das 13h às 17h e das 19 às 22h.</b>
	Entrevista e avaliação presencial Comissão de Verificação (cota de candidatos negros). <b>OBS: horário de atendimento: das 07h às 11h.</b>

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo – Vestibular Tradicional – Modalidade Nota ENEM, da Universidade de Rio Verde – UniRV – Campus Rio Verde, sob o número de inscrição \_\_\_\_\_, venho por meio desta declarar que sou pessoa com deficiência (PcD), conforme definido no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, e suas alterações posteriores.

### **Tipo de Deficiência:**

( ) Deficiência Física ( ) Deficiência Auditiva ( ) Deficiência Visual ( ) Deficiência Intelectual  
( ) Deficiência Múltipla ( ) Outras. Especificar:

**Grau de Deficiência:** ( ) Leve ( ) Moderado ( ) Grave

**Código correspondente da (CID):**

### Descrição da Deficiência:

**Nome e CRM do médico responsável pelo laudo:**

Declaro ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a comprovação da deficiência deverá ser realizada mediante a apresentação de laudo médico e demais documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo.

**Local e Data:**

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**IMPORTANTE - Documentos Anexos:**

- Laudo Médico (conforme modelo do Anexo III do Edital)
  - Exames complementares, se aplicável (audiometria, oftalmológico, etc.)

## Observações:

1. Esta declaração deve ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e anexada ao laudo médico e demais documentos comprobatórios da deficiência.
  2. A não observância do prazo ou a falta de documentação acarretará no indeferimento da solicitação.

## ANEXO III

## LAUDO MÉDICO (modelo)

## FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo:	Nº. INSCRIÇÃO:
CPF:	Cédula de Identidade:
E-mail:	Data de Nascimento:

## LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de atendimento especial, que o(a) candidato(a) acima mencionado, portador(a) do documento de identidade e CPF também citados anteriormente neste documento, inscrito neste Processo Seletivo (Vestibular) da Universidade de Rio Verde - UniRV, foi submetido(a) nesta data a exame clínico, sendo identificada a existência da deficiência abaixo assinalada, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.

Tipo de Deficiência:	Grau de Deficiência:
<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva	<input type="checkbox"/> Leve
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Moderado
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Grave
<input type="checkbox"/> Deficiência Múltiplas	
<input type="checkbox"/> Deficiências Visual	
<input type="checkbox"/> Outras. Especificar: _____	

## Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso): Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso): Limitações Funcionais:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO	
Nome completo:	Especialidade:
Cidade e Data:	Carimbo e Registro no CRM:
Assinatura do médico	

## ATENÇÃO CANDIDATO!

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RECURSOS E REVISÃO DE RESULTADO DE ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, inscrição nº. \_\_\_\_\_, ao **Processo Seletivo - Vestibular Tradicional – Nota ENEM**, Campus Rio Verde, concorrendo pelo sistema de ( ) PAA estudantes indígenas e PcD ( ) Ampla Concorrência, venho requerer ao Departamento de Relacionamento e Novos Negócios – Equipe de Vestibular, recurso em relação à etapa do referido processo seletivo abaixo descrito, conforme as informações prestadas a seguir.

**( ) Recurso contra indeferimento da inscrição para vaga de PcD.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso do protocolo

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:  
data e hora do recebimento

\_\_\_\_\_  
recebido por

## RECURSO PROCESSO SELETIVO

**INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ (Informe apenas o nº da sua inscrição),

## REVISÃO DO RESULTADO

## **JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO**

Obs.: Não é permitido assinar esta página do recurso ou colocar qualquer outra identificação, que não seja o código de inscrição. Poderão ser utilizadas mais de uma página desta para o recurso.